



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2019**

(Processo Administrativo n.º 23352.001512/2019-17)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*, por intermédio do pregoeiro**, designado pela Portaria nº 078 de 27 de Fevereiro de 2019 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 079 de 27 de Fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**UASG: 158379**

Data da sessão: **09 de setembro de 2019.**

Horário: **09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para **eventual aquisição de Materiais/Equipamentos para atendimento dos Cursos e Coordenações do IFC - *Campus Videira***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens e um grupo, chamado de Grupo 01, conforme tabela constante no Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, e para o caso do grupo, deve oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

2.1. O Órgão Gerenciador será a o **Instituto Federal Catarinense - Campus Videira**, localizado à Rod. SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1 Tratando-se de licitação exclusiva para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 1.488, de 2007 PARA OS ITENS 89 e 196 o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão para estes itens caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU).

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que



solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do SEGES/MPOG.

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.2.1** Em relação aos itens Relacionados no Termo de Referência deste Edital, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no Artigo 34º da Lei nº 11.488 de 2017, **COM EXCEÇÃO DO ITEM 169 QUE SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**5.3.** Não poderão participar desta licitação interessados:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**5.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.3.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.4.** que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.5.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.4.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**5.4.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

recebimento de propostas.

**6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1.** valor unitário;

**6.6.2.** a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

**6.6.3.** Marca;

**6.6.4.** Fabricante;

**6.6.5.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, **O MODELO**, prazo de validade ou de garantia.

**6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**6.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.9.1.** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão, salvo se na proposta constar prazo superior, quando então prevalecerá o prazo informado pelo licitante.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

**6.10.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

## **7.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

**7.7.1** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão;

**7.7.2** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**7.13.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item e grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.16.** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.16.1** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada

**7.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.17.1** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.17.2** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.18.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

**7.18.1.** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**7.18.2.** Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

**7.19.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

**7.19.1.** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**7.20.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**7.20.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) **Decreto(s) nº 7174, de 12 de maio de 2010.**

**8.7.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.7.1.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.3.** Caso o licitante ofereça valor com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro solicitará o ajuste. Não atendida a solicitação, estará o pregoeiro autorizado a realizar a correção, arredondando o valor para o imediatamente inferior.

**8.11.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

[www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7** Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no caso da microempresa e R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no caso de empresa de pequeno porte, previsto no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**9.2.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**9.3. Habilitação jurídica:**

**9.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.3.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.3.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

**9.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.3.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**9.3.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.3.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.3.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

**9.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

**9.4.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.4.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**9.4.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.4.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.5. Qualificação econômico-financeira,**

**9.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.(Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.5.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$
$$\text{LG} = \text{-----};$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$\text{Ativo Total}$$
$$\text{SG} = \text{-----};$$



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

**9.5.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**9.6** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.7** Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **01 (UMA) HORA**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **compras.videira@ifc.edu.br**. Posteriormente, **caso solicitado**, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação.

**9.7.1** Caso seja solicitado o envio de alguma documentação em original, estas deverão ser remetidas ao Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, situado na Rodovia SC 135, Km 125, s/n, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP 89.564-590, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA A/C PREGOEIRO(A)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

**9.7.2** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

legalmente permitidos.

**9.8** Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do SEGES/MPOG.

**9.8.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.8.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **01 (uma) hora**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.9.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.10** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.11.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**9.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.14.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**9.15.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

**e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**15.2.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**15.2.1.** A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**15.4.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**15.4.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **16. DO PREÇO**

**16.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**16.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**16.3** Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas.

**16.3.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**19.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**19.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**19.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**19.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

**19.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**19.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**19.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**19.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**20.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**20.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**21.1.2.** apresentar documentação falsa;

**21.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.5.** não manter a proposta;

**21.1.6.** cometer fraude fiscal;

**21.1.7.** comportar-se de modo inidôneo.

**21.1.8.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.2.1.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**21.3.1.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**21.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.6.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras.videira@ifc.edu.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia SC 135, Km 135, s/n, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP: 89564-590, seção de Coordenação de Compras e Contratos.

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**23.9 Os documentos enviados por meio do anexo do Sistema Comprasnet/Compras Governamentais, a partir da utilização de chave de identificação pessoal e intransferível, nos termos do art. 3º e parágrafos combinados com o art. 30, § 1º do Decreto 5.450/2005, serão presumidos verdadeiros e válidos para todos os efeitos legais, podendo ser dispensado o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, sem prejuízo do disposto no transcorrer deste Edital.**

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

**23.12.O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.**

**23.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.videira.efc.edu.br](http://www.videira.efc.edu.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

SC 135, Km 135, s/n, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP: 89564-590, seção de Coordenação de Compras e Contratos, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 19:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.14** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.14.2 ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

23.14.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

23.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Videira, 27 de Agosto de 2019.

---

**ROSÂNGELA AGUIAR ADAM**

**Diretora Geral do IFC *Campus* Videira**

**PORTARIA 289/2016 DOU DE 27/01/2016**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* VIDEIRA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

(Processo Administrativo n.º 23352.001512/2019-17)

## 1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de **Materiais/Equipamentos para atendimento dos Cursos e Coordenações do IFC - *Campus* Videira**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

DESCRIÇÃO DOS ITENS				
ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL
1	UN	1700	Caneca de metal esmaltada personalizada + mosquetão. Cor da caneca: preta; Impressão em serigrafia: 1 cor (branca), capacidade: 250ml. Área de impressão: 5,5 x 3,8 cm na serigrafia (larg x alt). Mosquetão: pequeno para pendurar garrafa e objetos na mochila ou bolsa. Dimensões: 38mmx21mm. Diâmetro: 35 mm Material: Alumínio. Cor do mosquetão: Preta. Material sob aprovação do IFC.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 14,90
2	UN	1	Balança Eletrônica Digital 40kg Alta Precisão Completa Capacidade: 40KG Divisão: 2G Corpo em Plástico ABS Injetado Prato Inoxidável, Display LCD com iluminação, Teclado 24 Teclas, Painel Aprova de Respingo, Indicador de bateria baixa, Indicador de bateria carregando, Bi-volt (110v-220v), garantia mínima dos componentes: 1 ano, Bateria Recarregável Itens Inclusos: 1 Balança 1 Fonte AC/DC.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 236,63
3	UN	1	Balança Eletrônica Digital até 180KG, graduação de 100 gr, com visor LCD, acionamento por toque, função zero automática, indicador de bateria, acompanha pilhas, garantia mínima de 1 ano.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 62,90

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

4	UN	5	Fósforo, com haste em madeira de reflorestamento, medidas aproximadas de 5 cm, fácil combustão, ponta com fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Pacote com 10 caixas de 40 unidades.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 5,10
5	UN	10	Álcool etílico, líquido límpido, incolor, volátil, c <sub>2</sub> h <sub>5</sub> oh, 46,07 g/mol, 92,8 °gl, hidratado. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto. Embalagem contendo 1 litro.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 8,59
6	UN	5	Álcool isopropílico - álcool propílico, líquido límpido, incolor, odor característico, (ch <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> choh (isopropílico ou iso-propanol), 60,10 g/mol, pureza mínima de 99,5%, cas 67-63-0. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto. Embalagem contendo 1 litro.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 41,35
7	UN	10	Lamparina laboratório, material vidro, capacidade 60ml, características adicionais com tampa e pavio.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 20,74
8	UN	10	Micrômetro de rosca com arco: micrômetro de rosca de precisão com ajuste sensível e sistema de fixação. superfícies de medição equipadas de metal temperado, lixado e finamente brunido. pino de medição temperado com rosca polida, arco de medição cromado com proteção isolante, barril e cápsula de escalas em cromado fosco. em estojo de plástico. área de medição: 0 - 25 mm - leitura: 0,01 mm.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 214,18
9	UN	5	Alicate crimpador para conectores mc4: ferramenta de friso, friso intervalo: 2,5, 4, 6 mm <sup>2</sup> / 14-10awg, comprimento mínimo: 270 milímetros, material: aço carbono, tipo: nariz achatado. garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da nota fiscal de venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação). Marca de referência: Swiss.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 160,73
10	UN	2	Kit Energia Solar Fotovoltaica com possibilidade de conexão com a rede elétrica em 220 V (fase neutro), potência mínima de 2,0 kWp, contendo no mínimo os seguintes itens: - Módulos fotovoltaicos policristalinos com potência nominal entre 250Wp e 350 Wp (nas condições padrão STC – 1000W/m <sup>2</sup> , 25°C e AM 1,5). Tensão no ponto de máxima potência de no mínimo 30,4 volts, corrente no ponto de máxima potência de no mínimo 8,0 A, tensão de circuito	R\$ 11.068,93

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			<p>aberto entre 30 a 50V, corrente de curto-circuito de no mínimo 8,79 A, eficiência do painel no mínimo de 15%, coeficiente de temperatura da potência de máxima potência no máximo -0,45 %/°c, coeficiente de temperatura da corrente de curto circuito de no máximo 0,06 a/°c, coeficiente de temperatura da tensão de circuito aberto aproximadamente -0,31 V/°c, temperatura nominal de operação de célula de no máximo 45±3°c. valores especificados nas condições stc/cpt: irradiação de 1.000 w/m<sup>2</sup>, espectro de massa de ar 1.5 e temperatura de célula de 25°c. com caixa de junção com ip65, cabos e conectores mc4. vidro de alta transmissividade, com baixo teor de ferro e espessura de 3,2mm. Marca yingli, canadian, igual ou superior. -Inversor de tensão CC-CA para aplicações de sistemas fotovoltaicos com a possibilidade de conexão com a rede elétrica em 220V (faseneutro); faixa de tensão mínima de 220V a 240V CA; frequência de 60Hz; potência nominal de saída mínima de 2 kW; tensão mínima de entrada DC de 90V; distorção harmônica total menor que 4%; potência DC máxima 2kW; máxima corrente de entrada de 12A; eficiência maior que 90%; temperatura de operação que atenda no mínimo a faixa de -20oC a +55oC; grau de proteção IP 65; que atenda as normas ABNT-NBR16149, ABNT-NBR 16150 e ABNT IEC 62116; interface RS 485/Wi-Fi. - Kit de montagem de módulos fotovoltaicos em telhados metálicos ou de fibrocimento, que permita a instalação e fixação módulos fotovoltaicos que compõe o sistema. - Stringbox: Contendo 1 par de porta-fusível 10x38 com 1 par de fusíveis gPV 10x38 10A, já instalado, 1 chave seccionadora corrente conVnua de 25A e 1000V, 1 DPS classe II CC para os pólos posiWvo e negaWvo, Umin=400V, Caixa elétrica com IP65 (instalação interna e externa) fornecida com porta em acrílico fabricado em policarbonato, auto-exWnguível, 5 prensa-cabos já instalados na caixa para passagem dos cabos (entrada, saída e terra), com estrutura para conexão de 2 strings de até 12 painéis fotovoltaicos ligados em série. Equipamentos montados em trilho DIN. Quadro fornecido já montado com todos os materiais listados e com 1 ano de garanWa contra defeito de fabricação dos componentes e materiais. - Conectores MC4 com proteção UV e resistência a amoníaco (conforme a DLG) 1500h 70C/70% RH, 750ppm.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	
11	UN	1	<p>Kit de montagem de módulos fotovoltaicos em telhados com telha cerâmica, que permita a instalação e fixação de pelo menos 4 painéis fotovoltaicos de 255 Wp com dimensões em metros (A x L x P): 1,65 x 0,99 x 0,04. Constituído por no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 4 ganchos em aço inoxidável para fixação dos trilhos em telhados com telhas de cerâmica: romanas, italianas ou francesas, fornecido com parafusos próprio para engate rápido com os trilhos e incluso parafusos para madeira 6,3 x 60 mm;</li><li>- 2 trilhos em alumínio estrudado para sustentação de painéis fotovoltaicos, com comprimento mínimo de 4100 mm (ou 4 trilhos em alumínio estrudado para sustentação de painéis fotovoltaicos, com comprimento mínimo de 2100 mm em conjunto com 2 junções), com rasgos para fixação de ganchos adaptadores e grampos</li></ul>	R\$ 1.276,63

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			<p>intermediários e de cabeceira;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2 emendas para trilhos fornecidas com parafusos próprios para fixação nos trilhos;</li><li>- 6 grampos intermediários para junção entre dois módulos fotovoltaicos, para módulos com espessura de 57 mm, fornecido com parafuso M8x65mm e porca de engate rápido nos trilhos;</li><li>- 4 grampos de cabeceira para fixação das extremidades dos módulos fotovoltaicos, para módulos com espessura de 57 mm, fornecido com parafuso M8x65mm e porca de engate rápido nos trilhos;</li><li>- 2 grampos de aterramento em cobre com parafuso M8x25 mm e porca de engate rápido nos trilhos;</li><li>- 4 grampos de aterramento para instalação sob os módulos, em aço inoxidável.</li><li>- Conjunto de parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável, necessários para a montagem da estrutura e para a completa fixação tanto dos painéis na estrutura, quanto da estrutura no telhado.</li></ul> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	
12	UN	5	<p>Par de chaves ferramenta para montagem, desmontagem, conexão e desconexão de conectores multicontact MC4, permite fácil de desconexão dos conectores (plug) MC4 masculino e feminino e duplo, fixar a contra porca do conector e ajustar o encaixe do cabo, fabricado em aço carbono.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 49,71
13	UN	100	<p>Barra de pinos, conector tipo fêmea, linha simples, 40 pinos, espaçamento: 2,54mm, 180 graus, dimensões aproximadas 20 x 102mm.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 1,44
14	UN	50	<p>Barra de pinos, conector tipo macho, linha dupla, 40 pinos, espaçamento: 2,54mm, 180 graus, dimensões aproximadas 11 x 102mm.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 8,57
15	UN	100	<p>Barra de pinos, conector tipo macho, linha simples, 40 pinos, espaçamento: 2,54mm, 180 graus, dimensões aproximadas 11 x 102mm.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 2,72

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

16	UN	100	Chave alavanca hh 2 terminais on/off, com retenção, corrente de 3a em 220v.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 3,95
17	UN	50	Chave elétrica, tipo:dip switch, aplicação:eletrônica, características adicionais: contato normalmente aberto, montagem 180 graus, número de vias: 8, 16 terminais. referencia kf1001-8.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 2,38
18	UN	50	Circuito integrado 74hc02, cmos, porta nor, encapsulamento pdip.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 2,15
19	UN	100	Circuito integrado 74hc04, cmos, porta not, encapsulamento pdip.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 2,50
20	UN	100	Circuito integrado 74hc08, cmos, porta and, encapsulamento pdip.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 2,22
21	UN	100	Circuito integrado 74hc138, encapsulamento pdip.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 3,40
22	UN	100	Circuito integrado 74hc151, multiplexador, encapsulamento dip.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 3,06
23	UN	50	Circuito integrado 74hc166, cmos, shift register, entrada serial/paralela e saída serial.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 1,38
24	UN	50	Circuito integrado 74hc194, cmos, shift register bidirecional de 4 bits, paralelo/paralelo, encapsulamento pdip.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 3,18
25	UN	50	Circuito integrado 74hc259, cmos, latch 8 bits, encapsulamento pdip.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 1,98
26	UN	100	Circuito integrado 74hc32, cmos, porta or, encapsulamento pdip.	R\$ 2,45

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	
27	UN	50	Circuito integrado 74hc373, cmos, latch paralelo de 8 bits, encapsulamento pdip.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 3,38
28	UN	50	Circuito integrado 74hc393, cmos, dual 4 bits counter, encapsulamento pdip.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 1,74
29	UN	100	Circuito integrado 74hc4051, encapsulamento pdip.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 1,78
30	UN	100	Circuito integrado 74hc4052, encapsulamento pdip.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 2,24
31	UN	100	Circuito integrado 74hc4053, encapsulamento pdip.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 1,87
32	UN	50	Circuito integrado 74hc595, cmos, shift register, encapsulamento pdip.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 3,17
33	UN	100	Circuito integrado 74hc73, cmos, flipflop jk, encapsulamento pdip.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 2,66
34	UN	50	Circuito integrado 74hct00, cmos/ttl, porta nand, encapsulamento pdip.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 4,47
35	UN	50	Circuito integrado 74hct02, cmos/ttl, porta nor, encapsulamento pdip.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 1,35
36	UN	100	Circuito integrado 74hct04, cmos/ttl, porta not, encapsulamento pdip.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 3,13

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

37	UN	100	Circuito integrado 74hct08, cmos/ttl, porta and, encapsulamento pdip. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 1,45
38	UN	50	Circuito integrado 74hct132, porta nand schmitttrigger, encapsulamento pdip. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 1,35
39	UN	50	Circuito integrado 74hct14, porta inversora schmitt-trigger, encapsulamento pdip. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 1,56
40	UN	50	Circuito integrado 74hct164, cmos/ttl, shift register, 8 bits, encapsulamento pdip. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 1,51
41	UN	50	Binário, encapsulamento pdip. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 3,13
42	UN	100	Circuito integrado 74hct32, cmos/ttl, porta or, encapsulamento pdip. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 2,92
43	UN	200	Circuito integrado 74hct74, flip flop d, encapsulamento dip. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 3,12
44	UN	50	Circuito integrado cd4093, porta nand schmitttrigger, encapsulamento pdip. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 1,84
45	UN	100	circuito integrado cd74hc74, cmos, flip flop d, encapsulamento pdip. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 1,85
46	UN	30	Circuito integrado dac0800, encapsulamento dip. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 6,37
47	UN	100	Diodo 1n4728a, zener, 3,3 v, encapsulamento: do-41. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 0,27

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

48	UN	100	Diodo 1n4733a, zener, 5,1 v, encapsulamento: do-41. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 0,25
49	UN	20	Diodo schottky, idh12g65c5, encapsulamento to-220. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 3,03
50	UN	40	Diodo schottky, mbr40250, encapsulamento to-22. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 5,52
51	UN	100	Display de led, 7 segmentos, anodo comum, dimensões (l x a): 12mm x 20mm, led vermelho. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 10,02
52	UN	10	Fluxo de solda para componentes eletrônicos. deverá ser fornecida acondicionada em frascos de 100 ml. deverá possuir características técnicas similares ou superiores às do modelo 5305 do fabricante best. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 9,57
53	UN	100	IGBT, GB20B60PD1, encapsulamento TO-220AB. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 15,78
54	UN	100	Indutor, material núcleo ferrite, material espiras cobre eletrolítico esmaltado, aplicação montagem de circuitos impressos, encapsulamento miniatura axial, indutância 4,7uh. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 0,38
55	UN	5	Kit de 37 sensores para arduino: 1x pequeno módulo buzzer passivo, 1x modulo led duas cores, 1x módulo sensor de batida, 1x módulo sensor de vibração, 1x módulo ldr, 1x módulo de chave [botão tátil], 1x módulo sensor tilt [inclinação e impacto], 1x modulo led smd 3 cores, 1x módulo sensor de emissão infravermelho, 1x módulo de led 3 cores, 1x módulo de inclinação tilt [com chave de mercúrio], 1x módugo led bicolor 3mm, 1x módulo buzzer ativo, 1x módulo de sensor de temperatura ptc, 1x módulo led pisca multi colorido, 1x mini reed magnético módulo, 1x módulo sensor magnetico hall, 1x módulo receptor sensor infravermelho, 1x módulo sensor hall linear, 1x módulo de inclinação com led, 1x módulo encoder rotativo, 1x módulo de chave otica, 1x módulo detector de batimentos cardíacos, 1x módulo ampola reed, 1x módulo desvio de obstaculo, 1x módulo seguidor de linha, 1x módugo microfone de som pequeno, 1x módulo emisor laser, 1x módulo de relé 5v, 1x módulo de sensor de temperatura ds18b20, 1x módulo de sensor de temperatura ptc com ajuste digital, 1x módulo sensor hall linear com ajuste digital, 1x	R\$ 144,75

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			módulo sensor de chama, 1x módulo microfone de som grande, 1x módulo sensor temperatura.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	
56	UN	100	Led smd, entrega nas cores verde e vermelho, encapsulamento 1206.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 0,41
57	UN	100	Microfone eletreto com 2 terminais para protoboard.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 2,08
58	UN	30	Módulo eletrônico, placa de desenvolvimento com chip esp-wroom-32, com 38 pinos de expansão, com wifi e bluetooth embutido, alimentação 5vdc através de conector micro usb. conversor serialusb embutido. modelo de referência: esp32-devkitc v4 ou similar.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 70,60
59	UN	20	Mosfet, ipw60r040c7, encapsulamento to-247.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 24,13
60	UN	50	Motor com caixa de redução motor dc, características mínimas: tensão de trabalho 3-6v; com caixa de redução 1:48, corrente sem carga <= 200ma (6v) e <=150 ma (3v), velocidade sem carga em torno de 200 rpm (6v); eixo duplo.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 13,70
61	UN	50	Motor elétrico, tipo motor de passo com driver, modelo unipolar uln2003, aplicação arduino e robotica, características adicionais ângulo mínimo do passo 0,088 graus, 5 vias, funcionamento tensao nominal 5v.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 17,23
62	UN	500	Resistor de carbono, 10 OHM, 1 W, AXIAL.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 0,22
63	UN	500	Resistor de carbono, 100 OHM, 1 W, AXIAL.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 0,21

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

64	UN	500	Resistor de carbono, 10K OHM, 1 W, AXIAL. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 0,15
65	UN	500	Resistor de carbono, 1K OHM, 1 W, AXIAL. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 0,15
66	UN	500	Resistor de carbono, 220 OHM, 1 W, AXIAL. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 0,15
67	UN	500	Resistor de carbono, 270 OHM, 1/8 W, AXIAL. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 0,18
68	UN	500	Resistor de carbono, 390 OHM, 1 W, AXIAL. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 0,15
69	UN	500	Resistor de carbono, 3K3 OHM, 1 W, AXIAL. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 0,14
70	UN	500	Resistor de carbono, 47K OHM, 1 W, AXIAL. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 0,16
71	UN	500	Resistor de carbono, 6k8 ohm, 1 w, axial. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 0,15
72	UN	100	Capacitor eletrolítico 1000uf/50v. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 1,64
73	UN	200	SCR, BT151-500R, encapsulamento TO-220AB. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 2,34
74	UN	30	Sensor de efeito hall SS41. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 3,85
75	UN	100	Sensor de temperatura lm35dz, encapsulamento TO-92.	R\$ 11,90

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			<b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	
76	UN	50	Sensor magnético de sobrepor. Interligado por meio de fios. Extensão do fio: ~24cm. Dimensões de cada parte do sensor (CXLXA): 27X14X0,8MM. Peso: 8g. Fixação por adesivo ou parafuso. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 12,23
77	UN	50	Sensor temperatura NTC 10K 5MM. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 1,08
78	UN	100	TRIAC, BTB24 600B, encapsulamento TO-220AB. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 7,52
79	METROS	50	Tubo isolante, tipo espaguete termo-retrátil, 3mm de diâmetro, cor preta, 0,4mm de espessura. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 1,18
80	UN	100	Pilha alcalina, tamanho AA, tensão 1,5v. validade no ato da entrega de, pelo menos, 5 anos. embalagem com duas unidades. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 7,11
81	UN	200	Pilha alcalina, tamanho AAA, tensão 1,5v. validade no ato da entrega de, pelo menos, 5 anos. embalagem com duas unidades. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 8,61
82	UN	20	Alicate de corte de precisão de 5 polegadas, material aço, cabo em plástico, sistema de mola para controle da abertura, corte de fios de cobre até 1,3mm. Modelo de referência: hk-170, marca de referência: Hikari. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 36,07
83	UN	15	Ferramenta extratora (pinça) para cis de 8 a 40 pinos tipo dil. Fabricado em aço inoxidável, com cabo revestido em pvc flexível. Referência: HT103A, Metaltex. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 12,13
84	UN	5	Bateria 1,5v: tipo: alcalina, referência: LR44 , tensão (voltagem): 1,5v , embalagem com: 10 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008. Deve ser certificada pelo inmetro ou instituto por ele credenciado. Marca de	R\$ 4,34

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			referência: Elgin. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	
85	UN	20	Cabo jumper fêmea/fêmea para protoboard: características: 40 jumpers multicoloridos, conector fêmea, secção do fio condutor: 24 awg, comprimento do cabo: 20cm, largura do conector: 2,54mm, destacáveis. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 10,27
86	UN	20	Cabo jumper macho/fêmea para protoboard: características: 40 jumpers multicoloridos, conector fêmea, secção do fio condutor: 24 awg, comprimento do cabo: 20cm, largura do conector: 2,54mm, destacáveis. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 14,87
87	UN	50	Fonte ajustável para protoboard. Características mínimas: fonte ajustável com estrutura preparada para se encaixar a um protoboard. Tensão de entrada: 6,5 a 12 vdc em plugue p4 ou por cabo usb tensão de saída: 3,5v ou 5v corrente máxima de saída: 700ma. Possui botão liga/desliga, led indicador de funcionamento e entrada usb. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 10,90
88	UN	15	Fonte de alimentação DC. Especificações mínimas: fonte de alimentação regulada totalmente linear com duas saídas variáveis independentes (0 a 30 v; 0 a 5 a) e uma saída fixa (5 v; 3 a). Possibilidade de operação em série e paralelo das duas saídas ajustáveis com conexão automática das saídas por meio de relés. Operação série: uma saída ajustável 0-60v até 5a e uma saída fixa de 5v até 3a. Operação paralela: uma saída ajustável 0-30v até 10a e uma saída fixa de 5v até 3a. Operação tensão constante: saídas: 0 a 30 v (continuamente ajustáveis); operação corrente constante: saídas 0 a 5 a (continuamente ajustáveis); saída fixa de 5 v: display: digital: 2 x 3 dígitos (leitura simultânea de tensão e corrente) para cada saída; proteções contra sobrecarga e curto circuito na saída. alimentação: 127/220 v, 50/60hz (selecionável); troca de fusíveis sem abertura do equipamento; alça para transporte; acessórios incluídos: cabos de conexão: 2 pares; cabo de alimentação, manual de instruções em português. garantia e assistência técnica no brasil. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 1.367,43
89	UN	15	Gerador de funções. Gerador de funções dois canais independentes. Largura de banda de 25mhz. Taxa de amostragem de 125ms/s. Comprimento de registro de 64mb. Amplitude ajustavel de 1mv a 10v de pico a pico com 50 ohms de impedancia. Capacidade de gerar formas de onda senoidais, rampa, quadrada com ajuste da razão cíclica e capacidade de efetuar modulações tipo AM, FM e PWM. Frequências das ondas a serem geradas: senoidal de 1uhz a 25mhz,	R\$ 3.860,00

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			<p>quadrada de 1uhz a 12,5mhz, pulso de 1mhz a 12 mhz, podendo gerar pulsos com largura de 40ns a 999ks. Modo de operação: contínuo, modulado, varredura e rajadas. Resolução vertical de no mínimo 14bits. display lcd colorido de no mínimo 3,5 polegadas para visualização prévia da forma de onda a ser gerada. acessórios incluídos: cabos de conexão: 2 pares; cabo de alimentação, manual de instruções em português. Garantia de 5 anos e assistência técnica no Brasil. Modelo de referência: afg1022, Tektronix.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	
90	UN	5	<p>Osciloscópio digital de, no mínimo 100 megahertz, 2 canais, taxa de amostragem mínima 2 gigasample/segundo por canal simultaneamente para medidas em tempo real; tela de cristal líquido colorido de no mínimo 7 polegadas (320x240 pixels); comprimento de registro de no mínimo 2.500 amostras; modos de aquisição: amostras, detecção por picos, médias, sequência única e modo roll para bases de tempo mais lentas que 100milisegundos/divisão; análise FFT, mínimo de 30 medidas automáticas e medidas com cursores para amplitude e tempo; tipos de trigger: borda, largura de pulso e vídeo; entrada para trigger externo; menus com opção em português; interface usb para pen drive de até 64gb, com opção para salvar imagens da tela; alimentação bivolt. acessórios: 2 pontas de prova CAT II (300vrms). Assistência técnica em território nacional. Manual de instruções português.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 5.332,17
91	UN	2	<p>Ponta de prova passiva de alta tensão 1 KV / 200 MHZ para osciloscópio. Características técnicas: atenuação de 100X, tensão máxima de 1000 V RMS CAT II, largura de banda de 200 MHZ, resistência de entrada de 100 megaohms, capacitância de entrada menor que 4pf, faixa de compensação de 10 PF A 22 PF, conector bnc, comprimento do cabo 1,2m. Demais condições: assistência técnica no brasil autorizada pelo fabricante do equipamento. Garantia com duração mínima de dois anos. deve ser compatível com osciloscópio TDS2002C, já existente na instituição. Modelo de referência: P5122, Tektronix.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 1.304,62
92	UN	20	<p>Ponta de prova passiva para osciloscópio. características técnicas: atenuação de 10x, tensão máxima de 300 V RMS CAT II, largura de banda de 100 mhz, resistência de entrada de 10 megaohms, capacitância de entrada menor que 12pf, faixa de compensação de 15 PF A 25 PF, conector BNC, comprimento do cabo 1,3m. demais condições: garantia com duração mínima de dois anos, do próprio fabricante do equipamento. deve ser compatível com osciloscópio TDS2002C, já existente na instituição. modelo de referência: TPP0101, Tektronix.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 318,33

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

93	UN	20	Base para fusíveis de corrente contínua para aplicações fotovoltaicas, 1000v, fusível máximo 30a, fixação em trilho din, fornecido com 2 fusíveis gpv cilíndricos 1000v, 15a. que atenda à norma iec 60947-3.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 39,04
94	UN	2	Cabo de cobre - seção nominal 4 mm <sup>2</sup> . Formado por fios de cobre estanhado, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação: lshf - composto poliolefinico termofixo não halogenado com baixa emissão de fumaça na cor preta, com no mínimo 2% de negro de fumo. Cobertura: lshf - composto poliolefinico termofixo não halogenado com baixa emissão de fumaça, com características especiais quanto à não-propagação, auto-extinção do fogo e com no mínimo 2% de negro de fumo para a cor preta e com proteção uv para as demais cores. Na cor <b>preta</b> . Temperaturas máximas no condutor: 120°C em serviço contínuo; 160°C em sobrecarga; 250°C em curto-circuito. tensão de trabalho: ac uo/u = 600/1000 volts; dc u = 1800 volts. Aplicação na interligação entre os módulos fotovoltaicos (fv) e entre os módulos e os inversores, nos sistemas de geração de energia fotovoltaica, conectados ou não à rede de energia elétrica. isolado e coberto com materiais não halogenado, com características especiais quanto à não propagação, autoextinção do fogo e baixa emissão de fumaça, livre de metais pesados atendendo às diretivas rohs 2000/53 CE E 2002/95 CE. Fornecido em rolo de 100 metros.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 214,33
95	UN	2	Cabo de cobre - seção nominal 4 mm <sup>2</sup> . Formado por fios de cobre estanhado, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação: lshf - composto poliolefinico termofixo não halogenado com baixa emissão de fumaça na cor preta, com no mínimo 2% de negro de fumo. Cobertura: lshf - composto poliolefinico termofixo não halogenado com baixa emissão de fumaça, com características especiais quanto à não-propagação, auto-extinção do fogo e com no mínimo 2% de negro de fumo para a cor preta e com proteção uv para as demais cores. Na cor <b>vermelha</b> . Temperaturas máximas no condutor: 120°C em serviço contínuo; 160°C em sobrecarga; 250°C em curto-circuito. tensão de trabalho: ac uo/u = 600/1000 volts; dc u = 1800 volts. aplicação na interligação entre os módulos fotovoltaicos (fv) e entre os módulos e os inversores, nos sistemas de geração de energia fotovoltaica, conectados ou não à rede de energia elétrica. isolado e coberto com materiais não halogenado, com características especiais quanto à não propagação, autoextinção do fogo e baixa emissão de fumaça, livre de metais pesados atendendo às diretivas rohs 2000/53 CE E 2002/95 CE. Fornecido em rolo de 100 metros.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 182,14
96	UN	10	Canaleta fechada lisa em pvc, com 50mm de base e 80 mm de altura, fornecida em barra de no mínimo 2m com tampa.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 51,79

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

97	UN	10	Chave seccionadora em corrente contínua bipolar (4 polos), para aplicações fotovoltaicas, corrente nominal 32a, tensão máxima 1000v, fixação em trilho din.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 242,15
98	UN	200	Conector MC4:par de conectores (macho + fêmea) modelo MC4, modelo patenteado pela empresa alemã Multi-contact, para utilização em sistemas fotovoltaicos. Resistência ao tempo (proteção UV), umidade e intempéries. Travamento automático, não desconectam sem ação humana. Que permita a conexão a cabos de cobre de energia com seção nominal de até 6 mm <sup>2</sup> .  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 35,10
99	UN	100	Conjunto parafuso e bucha com as seguintes características: parafuso metálico rosca soberba com cabeça sextavada, com bucha de nylon de 8mm. O conjunto é formado por 2 unidades, sendo: 1 parafuso 1/4" x 65mm e 1 buchas 8mm, para alvenaria.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 4,45
100	UN	2	Jogo de brocas de widea. Acabamento brilhante. aplicações em construção civil/ alvenaria. Acompanha estojo plástico com marcações de medidas, para armazenamento das ferramentas. Contém 08 peças, sendo de medidas: 3mm – 4mm – 5mm – 6mm – 7mm – 8mm – 9mm – 10mm. Garantia: 3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da nota fiscal de venda contra defeitos de fabricação.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 42,31
101	UN	1	Medidor de radiação solar portátil: faixa mínima de medição da radiação solar de 1w/m <sup>2</sup> a 1300w/m <sup>2</sup> . Faixa mínima de indicação da exposição energética de 1wh/m <sup>2</sup> a 500 kwh/m <sup>2</sup> . Frequência de medição máxima de 2s. Precisão de 5% ou melhor, frequência de amostragem 60hz ou maior. tempo de medição contínua mínimo de 3 dias, resultados devem ser salvos no instrumento quando ele é desligado. temperatura de operação: de -10°c a +50°c. Alimentação por pilhas lr3-aaa. em conformidade com as diretivas rohs. com elemento sensor composto por uma célula solar com as seguintes características: resposta espectral de 400 a 1100 nm, sensibilidade nominal 100mv para 1000w/m <sup>2</sup> ou melhor. correção da resposta do efeito cosseno até 80°. coeficiente de temperatura +0,1%/°c. área efetiva 1 cm <sup>2</sup> , temperatura de operação de -30°c a +60°c, hermeticamente selada, com filtro pmma para uv, célula de silício policristalino, corpo protetor em poliuretano, comprimento do cabo de no mínimo 1,25m que permita ser desconectado do instrumento. Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da nota fiscal de venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação). Marca de referência kimo.	R\$ 2.782,99

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			<b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	
102	UN	10	Painel solar fotovoltaico. potência máxima: 10w. tensão de circuito aberto: 22v. Tensão nominal: 18v. corrente em potência máxima: 0,62a. Máxima tensão do sistema: 1000vdc. Dimensões aproximadas: comprimento 360 mm x largura 240mm x altura 17 mm. moldura: alumínio. Peso aproximado: 1,2 kg. cabo com plug jacaré de 1,40 m.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 108,79
103	UN	1	Cabo elétrico nú cobre, classe encordoamento:2, têmpora condutor:mole, aplicação:sistema de aterramento, seção nominal:25 mm2. rolo com 50 metros.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 349,29
104	UN	2000	Parafuso cabeça chata philips 3,5 x 12 mm – zincado. Chipboard (auto-perfurante).  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 0,03
105	UN	15	Plafonier, material corpo:pvc, formato:redondo, cor:branca, características adicionais:simples soquete de porcelana, base e-27.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 3,86
106	QUILO	20	Fio esmaltado de cobre, seção 15 AWG, classe térmica 180 °c, esmalte isolante de poliesterimida (pei), acondicionado em carretel de plástico.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 62,86
107	QUILO	20	Fio esmaltado de cobre, seção 16 AWG, classe térmica 180 °c, esmalte isolante de poliesterimida (PEI), acondicionado em carretel de plástico.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 62,88
108	QUILO	20	Fio esmaltado de cobre, seção 17 AWG, classe térmica 180 °c, esmalte isolante de poliesterimida (PEI), acondicionado em carretel de plástico.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 62,90
109	QUILO	20	Fio esmaltado de cobre, seção 19 AWG, classe térmica 180 °c, esmalte isolante de poliesterimida (PEI), acondicionado em carretel de plástico.	R\$ 62,93

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			<b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	
110	QUILO	20	Fio esmaltado de cobre, seção 20 AWG, classe térmica 180 °c, esmalte isolante de poliesterimida (PEI), acondicionado em carretel de plástico.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 62,95
111	QUILO	20	Fio esmaltado de cobre, seção 22 AWG, classe térmica 180 °c, esmalte isolante de poliesterimida (PEI), acondicionado em carretel de plástico.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 63,32
112	QUILO	20	Fio esmaltado de cobre, seção 23 AWG, classe térmica 180 °c, esmalte isolante de poliesterimida (PEI), acondicionado em carretel de plástico.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 63,60
113	QUILO	20	Fio esmaltado de cobre, seção 24 AWG, classe térmica 180 °c, esmalte isolante de poliesterimida (PEI), acondicionado em carretel de plástico.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 64,47
114	UN	20	Haste de aterramento tipo copperweld alta camada de cobre 5/8" x 2,40m.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 63,18
115	UN	2	Terminal tipo faston, pré-isolado, fêmea, lagura 6,3mm, cor azul, para fios de até 2,5 mm <sup>2</sup> . Lote de 100 unidades.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 39,52
116	UN	2	Terminal tipo faston, pré-isolado, fêmea, lagura 6,3mm, cor vermelho, para fios de até 2,5 mm <sup>2</sup> . Lote de 100 unidades.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 39,93
117	UN	100	Abraçadeira tipo porca e parafuso (normix). Fabricada em aço carbono. Largura da fita de pelo menos 9 mm, espessura da fita de pelo menos 0,6 mm. Parafuso de aperto m4, cabeça sextavada e fenda. Diâmetro de aperto 13 – 15 mm.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 1,55

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

118	UN	15	Adaptador macho para mangueira com espigão 1/2 pol x 1/2 pol. Fabricado em latão. Espigão fixo para mangueira 1/2 pol. Rosca macho npt 1/2 pol.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 8,90
119	UN	2	Bucha de redução ferro galvanizado 1 pol x 1/2 pol. A bitola (polegada) maior da bucha é rosca macho e a bitola menor é rosca fêmea. Rosca BSP. Certificada pelo INMETRO.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 5,28
120	UN	50	Conexão pneumática engate rápido, um lado rosca externa 1/4 POL BSP, outro lado engate rápido tipo quick star para tubos com diâmetro externo de 4mm. material do corpo: latão niquelado. Material do anel de desengate: POM. Material das vedações da tubulação: NBR. Material da garra de retenção do tubo: aço alta liga, inoxidável.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 21,26
121	UN	20	Conexão rápida em T dados técnicos: - pressão de operação: de -0,95 a +10 BAR - faixa de temperatura de trabalho: de 0 a +60°C - conexões de engate rápido tipo quick star, para tubos flexíveis com diâmetro externo de 6 mm.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 2,58
122	UN	20	Emenda para mangueira "t" 1/2 pol latão. emenda "t" com espigões 1/2 pol nas três pontas. Material: latão. Indicada para sistemas de ar comprimido e água.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 9,77
123	UN	2	Mangueira trançada preta para ar comprimido. Fabricada em três camadas, duas delas de pvc flexível e, entre elas, uma como reforço com malha de fios de poliéster industrial de alta tenacidade. Bitola: 1/2 pol. Pressão de trabalho: 300PSI – 20,75BAR. Cor preta. Rolo de 50 metros.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 208,86
124	UN	4	Registro de esfera mini, rosca fêmea/fêmea 1/4 pol BSP, pressão de até 150 PSI, corpo em latão, vedação em PTFE (teflon).  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 15,67

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

125	METRO	200	Tubo flexível para conexões de engate rápido tipo quick star, fabricada em poliuretano, diâmetro externo 4mm, pressão de operação -0,95 BAR A + 10 BAR, faixa de temperatura de trabalho de -35°C a +60°C, cor azul.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 3,05
126	METRO	100	Tubo flexível para conexões de engate rápido tipo quick star, fabricada em poliuretano, diâmetro externo 6mm, pressão de operação -0,95 BAR A + 10 BAR, faixa de temperatura de trabalho de -35°C A +60°C, cor azul.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 4,08
127	UN	10	Placa com dispositivo FPGA MAX 10 10M50DAF484C7G compatível com DE10-LITE terasic; com ADCS duplos integrados, cada ADC suportando 1 entrada analógica dedicada e 8 pinos de função dupla, elementos lógicos programáveis de 50k, memória de 1,638 KBIT M9K, multiplicador de 144 18 x 18 E 4 PLLS; conector USB tipo B normal; memória mínima 64MB SDRAM, barramento de dados X16 BITS; com sensor acelerômetro; com conector GPIO 2X20 (níveis de voltagem: 3.3V) e conector para arduino UNO R3, incluindo seis canais ADC. Saída VGA de 4 BITS; 10 LEDS; 10 interruptores deslizantes; 2 botões de pressão; 6 exibições de 7 segmentos; entrada de 5V DC.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 958,36
128	UN	10	Serrote para poda, com lâmina de aço carbono, com no mínimo 6 dentes por polegada, com comprimento mínimo da lâmina de 12 polegadas e cabo de madeira.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 29,82
129	UN	15	Tesoura de poda, lâminas tipo bypass, em aço carbono, com as seguintes dimensões mínimas: lâmina de 745 mm de comprimento x 280 mm de largura x 40 mm de altura.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 59,96
130	UN	15	Canivete para enxertia com lâmina em aço com alto teor de carbono e lâmina para levantar casca. comprimento mínimo da lâmina de corte de 73mm.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 51,57
131	UN	2	Marreta oitavada com cabo, com peso de 1,0 Kg.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 33,11

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

132	UN	2	Marreta oitavada com cabo, com peso de 2,0 kg.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 56,41
133	UN	10	Kit para jardim com ferramentas de aço carbono– escardilho com cabo, pazinha larga com cabo, garfo 4 dentes para afofar.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 21,93
134	UN	10	Mudas enxertadas e certificadas de árvores frutíferas cultivar laranja bahia (umbigo). Porta-enxerto citrumelo swingle ou limão "cravo" (c. limonia osbeck). Podendo ser haste única ou copa formada. Diâmetro mínimo de 5 milímetros. Deve ser muda de torrão, devidamente acondicionada. Cultivares adaptadas ao clima do meio oeste Catarinense.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 11,33
135	UN	10	Mudas enxertadas e certificadas de árvores frutíferas cultivar tangerina ponkan. Porta-enxerto citrumelo swingle ou limão "cravo" (c. limonia osbeck). podendo ser haste única ou copa formada. Diâmetro mínimo de 5 milímetros. Deve ser muda de torrão, devidamente acondicionada. Cultivares adaptadas ao clima do meio oeste Catarinense.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 11,33
136	UN	10	Mudas enxertadas e certificadas de árvores frutíferas cultivar laranja lima. Porta-enxerto citrumelo swingle ou limão "cravo" (c. limonia osbeck). Podendo ser haste única ou copa formada. diâmetro mínimo de 5 milímetros. Deve ser muda de torrão, devidamente acondicionada. Cultivares adaptadas ao clima do meio oeste Catarinense.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 11,33
137	UN	10	Mudas certificadas de árvores frutíferas cultivar tangerina montenegrina. porta-enxerto citrumelo swingle ou limão "cravo". Podendo ser haste única ou copa formada. diâmetro mínimo de 5 milímetros. Deve ser muda de torrão, devidamente acondicionada. Cultivares adaptadas ao clima do meio oeste Catarinense.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 11,33
138	UN	10	Mudas enxertadas e certificadas de árvores frutíferas espécie: caqui fuyu. Deve ser muda de torrão, devidamente acondicionada. Cultivares adaptadas ao clima do meio oeste Catarinense.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 18,33

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

139	UN	10	Mudas enxertadas e certificadas de árvores frutíferas espécie: caqui kioto. Deve ser muda de torrão, devidamente acondicionada. Cultivares adaptadas ao clima do meio oeste Catarinense.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 18,33
140	UN	10	Mudas enxertadas e certificadas de árvores frutíferas espécie: ameixeiras. Cultivar zafira. das 10 mudas 2 devem ser polinizadoras, sc17 ou sc27. Deve ser muda de torrão, devidamente acondicionada. cultivares adaptadas ao clima do meio oeste Catarinense.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 14,00
141	UN	10	Mudas certificadas de árvores frutíferas espécie: mirtilo cultivar bluebelle ou bluegen ou climax . Deve ser muda de torrão, devidamente acondicionada. Cultivares adaptadas ao clima do meio oeste Catarinense.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 22,00
142	UN	10	Mudas enxertadas e certificadas de árvores frutíferas espécie: videiras. Variedade isabel precoce. Deve ser muda de torrão, devidamente acondicionada. cultivares adaptadas ao clima do meio oeste Catarinense.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 17,33
143	UN	10	Mudas enxertadas e certificadas de árvores frutíferas espécie: pessegueiros. Cultivar flordaking ou chimarrita. deve ser muda de torrão, devidamente acondicionada. Cultivares adaptadas ao clima do meio oeste Catarinense.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 14,67
144	UN	10	Mudas enxertadas e certificadas de árvores frutíferas espécie: nectarineiras. Cultivar sungold. Deve ser muda de torrão, devidamente acondicionada. Cultivares adaptadas ao clima do meio oeste Catarinense.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 16,67
145	UN	15	Facão em lâmina em aço carbono, de 18 polegadas, com fio liso, cabo em madeira, fixados por rebite de alumínio. Dimensões aprox. 580 x 49 x 24mm (c x l x a).  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 24,33
146	UN	15	Bainha em couro reforçada e com bom acabamento para facão de 18 polegadas.	R\$ 35,98

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	
147	UN	1	Herbicida glifosato líquido de ação sistêmica, não seletivo, indicando para o controle pós-emergente de plantas daninhas embalagem 5 lt).  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 85,00
148	UN	10	Calcário dolomítico, saco de 50kg.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 14,00
149	UN	1	Calda sulfucálcica, composição cal virgem + enxofre, forma física pronta para uso, embalagem de 20 litros.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 87,33
150	UN	2	Fungicida do grupo químico alquilenobis (ditiocarbamato), composição mancozebe 800 g/kg. Embalagem de 1 kg.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 23,00
151	UN	1	Fungicida do grupo químico alquilenobis(ditiocarbamato) composição metiram 550 g/kg. Embalagem de 1 kg.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 22,00
152	UN	5	Sulfato de cobre, pacote com 1 kg.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 19,83
153	UN	5	Calda bordalesa - fertilizante foliar composto de 20% de cobre, 10% enxofre e 3.0% de cálcio. Nutre e protege a planta contra a ação de fungos e bactérias. Embalagem de 1 kg.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 25,00
154	UN	2	Espalhante adesivo do grupo químico alquil fenóis etoxilado, na seguinte composição: nonil fenoxi poli (etilenoxi) etanol 20,0% <i>m/v</i> (200 g/l); ingredie g/l). disponível na formulação: concentrado soluvel. (agral ou similar, desde que com a mesma classificação toxicológica). Embalagem de 1 litro.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 19,67
155	UN	5	Isca granulada com atrativo indicado no controle de lesmas e caracóis, a base de metaldeído 5%. Pacote de 100 gramas.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 5,88

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

156	UN	10	Cabo para enxadão, olho redondo de madeira nobre de reflorestamento, sem nós, sem farpas, com no mínimo 1,20 metros de comprimento. Específico para enxadão.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 13,32
157	UN	10	Cabo para enxada, olho oval de madeira nobre de reflorestamento, sem nós e sem farpas, com no mínimo 1,50 metros de comprimento. específico para enxada.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 18,65
158	UN	10	Cabo para enxada, olho redondo de madeira nobre de reflorestamento, sem nós e sem farpas, com no mínimo 1,50 metros de comprimento. Específico para enxada.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 14,65
159	UN	3	Eletrodo (sonda) de referência calomelano. Utilizado em soluções aquosas de condutividade elétrica superior a 10 us.temperatura - 5 a 70°C, referencial calomelano e kcl saturado. Marca de referência Sensotec ou similar.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 225,55
160	UN	15	Bureta graduada de vidro borossilicato, com torneira de teflon reta, capacidade 50 ml, graduação 1/10, marca de referência vidrolabor ou similar.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 93,15
161	UN	1	Adubadeira plantadeira manual, altura mínima 90cm, ponteira de 7,4 cm largura com separador interno, com depósito para semente em chapa pintada e com depósito de adubo em chapa inox; com capacidade de litro de cada de depósito de no mínimo 1,4 litros.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 139,00
162	UN	50	Veneno granulado, para formiga cortadeira, gêneros atta (saúvas) e acromyrmex (quenquéns). embalagens de 50 gramas. Validade mínima de dezoito meses a partir da data de entrega.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 0,93
163	UN	1500	Cartões de PVC branco para crachás. Padrão de cartões de crédito (100% PVC); Cor: branco; Compatível com impressora de cartões zebra P110i sem tarja magnética; Dimensões: 86 mm; largura; 54 mm; altura; 0,75 mm espessura.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 0,49

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

164	UN	15	Fita, tipo ribbon, para impressão colorida em cartão de PVC, compatível com impressora de cartões zebra BR110I.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 303,52
165	UN	2	BIG BALL MOUSE FDAT Esfera Gigante colorida com 70mm de diâmetro, para maior conforto e precisão nos movimentos. Possui, Leds Indicativos de click, duplo click, trava cliq, trava scroll; Possibilidade de configuração de alguns parâmetros , como a velocidade da bola, visando adequar o movimento do cursor na tela, com as possibilidades motoras do usuário; 2 entradas tipo jack P2 mono, para acionadores externos ( opcionais), perfazendo as mesmas funções do click e tecla direita; Caixa plastica, injetada em ABS, sem arestas, sem cantos vivos e extremamente robusta; Base anti-derrapante, propiciando, excelente estabilidade do mouse; Design moderno ergonômico e elegante e Interface USB (Plug and Play).  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 761,67
166	UN	2	MOUSE PLUS composto por 4 (quatro) teclas. Possui Click - função igual a do mouse normal; Tecla direita - função igual a do mouse normal; Duplo click - tecla especial para duplo click automatico (faz a função de click duas vezes com o esquerdo); Meio-click - tecla especial para a função de travamento em arrasto (drag), o que dispensa ficar pressionando a tecla esquerda nos arrastos e rolamentos. Muito útil para quem não consegue segurar e movimentar o mouse normal.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 131,67
167	UN	5	Vocalizador para gravação/reprodução. Vinte e cinco teclas de mensagem; Cinco níveis de gravação; Quinze minutos de gravação total (8 segundos por mensagem); Colméia integrada ao corpo do aparelho; Possui guarda-pranchas embutido no corpo do aparelho; Dimensões do aparelho: 31 x 23 x 2,5 cm; Pesa apenas 650 g; Alimentação: 2 pilhas pequenas tipo AA; 1 ano de garantia. Referência Go Talk 20+.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 2.415,00
168	UN	2	Caneta Gravadora e Vocalizadora: Até 250 pastas de gravações; Etiquetas codificadas para gravações;Tempo de gravação ilimitado em cada etiqueta;Memoria SD interna de 1 Gbyte; Tempo total de gravação de 33 horas;Níveis de proteção contra gravações e apagamentos indesejados;Microfone interno para gravação;Áudio: Amplificador interno e fone de ouvido;Bateria interna, com longa duração Fonte externa de 90 a 240V automático (bivolt);Display LCD de 4 Dígitos para informações e configurações;Botão ON/OFF e botões de configuração.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 406,27

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

169	UN	2	<p>Boardmaker com Speaking Dynamically Pro para Microsoft Windows 2000, Windows XP, Windows Vista, 7, 8 ou 10 - Versões 32 ou 64 bits e Conexão com a Internet 11.700 Símbolos de Comunicação Pictórica - PCS;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possibilidade de arrastar e soltar fotos e outras figuras sobre o Localizador de Símbolos, que permite aumentar indefinidamente a biblioteca de figuras do programa;</li><li>• Dois conjuntos de símbolos: um conjunto em preto-e-branco e outro com os símbolos em cores;</li><li>• Dezenas de grades pré-fabricadas para uso das pranchas de comunicação em porta-pranchas e com vocalizadores;</li><li>• Calendários prontos para usar;</li><li>• Manual do usuário em PDF acessado dentro da interface do programa.</li><li>• Cada símbolo é traduzido em 44 idiomas e pode ser localizado e impresso em qualquer uma das linguagens oferecidas;</li><li>• Os símbolos podem figurar com os rótulos de texto em três modos: sem texto, com uma ou duas linhas de texto (em idiomas diferentes), acima ou abaixo do símbolo;</li><li>• Mais facilidade de obtenção e manuseio de símbolos.</li></ul> <p><b>(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)</b></p>	R\$ 2.280,00
170	UN	2	<p>Vox table - Prancheta vocálica de auxílio à comunicação, com recurso eletrônico, que possibilita a gravação e reprodução de frases acionadas de maneira simples pelo usuário. Gravação acima 3.600 minutos, alta qualidade de áudio;</p> <p>Teclado com 35 teclas (5x7) de baixo esforço medindo 3x3 cm cada uma;* Facilitadores de uso como display LCD, LEDS, BEEP, teclas de volume, rec.play/pause, stop, config;* Capacidade de gravação em 250 níveis (cartelas) diferentes, (até 65.000 gravações sequenciais, e cada tecla de cada cartela)* Vários níveis e formas de proteção contra gravação;* Interface para caneta leitora de símbolos, com porta prancha codificadas;* Memória de 1 GBYTE;</p> <p>* Amplificador interno de 2,5W;* Microfone interno para gravações;* Bateria lítio interna (sem efeito memória)* Recarregador inteligente, interno ao Vocalizador;* Fonte externa de 90 a 240VAC x 5VDC / 1.000 mA, automática.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 3.248,33
171	UN	2	<p>Monitores LCD 15 EloTouch - Tela de vidro, qualidade superior. plegadas com tela de toque conecta-se ao computador pelo cabo de vídeo RGB e o controle do toque é feito via entradas USB ou PS2. Indicados para uso em computadores com Windows 98SE, 2000,</p>	R\$ 1866,53

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			ME, XP, Vista, 7, 8 ou 10. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	
172	UN	2	Fone de Ouvido Profissional Tipo Concha, resposta de frequência melhorada, garante áudio preciso em toda a faixa de frequência, impedância otimizada para performance com aparelhos de áudio profissionais, tiara ajustável e construção robusta, conector tipo baioneta garante fixação, precisa do cabo na concha, igual ou superior a marca porta pro ou shure SRH440 de 1A. Linha para uso profissional. Resposta de frequência: 12 HZ - 28KHZ impedância: 32 OHMS conector: 1/8" ou p2 estéreo (3,5 mm) cabo de 1,5 metros bag para transporte incluso. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 704,43
173	UN	3	LEGO® MINDSTORMS® 31313 EV3 com as seguintes características: Especificações: - Inteligent EV3 Brick ; - Processador; - ARM9; - Porta USB para WiFi e conectividade com a Internet; - Leitor de cartão Micro SD; - Botões retroiluminados e 4 portas de motor; - Inclui 3 servo-motores interativo; - Controle remoto; - Sensor de cores melhorado e redesenhado, sensor de toque redesenhado, sensor infravermelho; - 550 elementos LEGO® Technic; - Quantidade de peças: 601; - O LEGO MINDSTORMS EV3 permite que você crie Robo (incluindo pernas) que mede mais de 16 "(41cm) de altura, 14" (38cm) de comprimento e 15 "(40cm) de largura; - Design preto, vermelho e branco, baterias não incluídas o produto requer uma conexão à Internet para baixar o software de programação e instruções. - Garantia mínima de 90 dias contra defeito de fabricação.	R\$ 2.660,03

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	
<b>INÍCIO GRUPO 1</b>				
174	UN	10	Placa mãe compatível com PROCESSADOR CORE i3-3220 3MB DE CACHE, SÉTIMA GERAÇÃO, SOCKET 1151. e compatível com memória DDR4.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 520,59
175	UN	10	Memória RAM DDR4-SDRAM DIMM, capacidade 4GB, frequência de operação 2400MHZ, classificação de velocidade PC4-19200. O produto proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 179,37
176	UN	10	Processador CORE i3, sétima geração, SOCKET 1151.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 786,55
177	UN	10	Fonte de Energia ATX para computador. - Entrada Ac: 115VAC 50-60Hz 8/5A - Saída: 500W - Alimentação 20/24 pinos.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 251,35
<b>FINAL GRUPO 01</b>				
178	UN	3	Cabo conversor de VGA para HDMI conversor compacto, alimentação via USB, entrada DSUB, saída HDMI, resolução 1080p.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP) <b>Margem de Preferência: 10%, conforme Decreto nº 7.174/2010</b>	R\$ 42,47
179	UN	3	Decapador de cabo UTP: corpo injetado em ABS. Lâminas em aço inoxidável. Possui batente para controlar e ajustar o tamanho do fio a ser desencapado. Fácil ajuste dos cabos a serem desencapados. Botão de ajuste que regula a altura de desencape conforme o diâmetro do cabo de rede. Desencapa cabos coaxiais RG59, RG6, RG7 e RG11, cabos de rede UTP e cabos de telefonia. Cassete reversível. Corta fios não metálicos.  (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	R\$ 76,63

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			<b>Margem de Preferência: 10%, conforme Decreto nº 7.174/2010</b>	
180	UN	1	Fita para amarração de cabos preta do tipo velcro ou similar. • largura: 20mm; • comprimento mínimo no rolo: 10 metros; • cor: preta; • dupla face; • a frente da fita adere nas costas da fita; • fita utilizada para organização de cabos em cabeamento estruturado; • pode ser reaproveitada; • fita de tecido em 100% poliamida.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 82,41
181	UN	2	Fitas TZE para rotulador brother p-touch, 12 mm, rolo contendo 8 metros, modelo de referência mk 231.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 93,22
182	UN	2	Guia de cabo fechado para rack 19" altura 1u estrutura em aço sae 1010 profundidade mínima 48mm pintura epoxi preto.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b> <b>Margem de Preferência: 10%, conforme Decreto nº 7.174/2010</b>	R\$ 72,48
183	UN	5	Kit localizador de cabos.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b> <b>Margem de Preferência: 10%, conforme Decreto nº 7.174/2010</b>	R\$ 160,66
184	UN	3	Patch Panel Cat 6.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b> <b>Margem de Preferência: 10%, conforme Decreto nº 7.174/2010</b>	R\$ 178,97
185	UN	3	Placa de rede GIGABIT PCI padrões e protocolos: IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P CSMA/CD, TCP/IP; INTERFACE: 32-BIT PCI; UMA PORTA 10/100/1000MBPS RJ45; TAXA DE DADOS: 10/100/1000MBPS; INDICADOR LED; CONTROLE DE FLUXO; CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX) garantia de 12 meses.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b> <b>Margem de Preferência: 10%, conforme Decreto nº 7.174/2010</b>	R\$ 78,10
186	UN	2	Régua para rack 19". Tomadas de acordo com NBR 14136 mínimo 6 estrutura em aço SAE 1020. Capacidade mínima 10A.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 32,90

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			<b>Margem de Preferência: 10%, conforme Decreto nº 7.174/2010</b>	
187	UN	20	PATCH CORD CAT6A – 2,5 METROS. Cor AZUL. Montados na fábrica e com a embalagem lacrada, com o mesmo fabricante para o cabo e o conector, devem vir marcados com o nome do fabricantes, comprimento, categoria e indicação do tipo de isolamento e a embalagem deve indicar comprimento, cor, categoria e fabricante.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>  <b>Margem de Preferência: 10%, conforme Decreto nº 7.174/2010</b>	R\$ 241,94
188	UN	20	PATCH CORD CAT6A – 2,5 METROS. Cor AMARELO. Montados na fábrica e com a embalagem lacrada, com o mesmo fabricante para o cabo e o conector, devem vir marcados com o nome do fabricantes, comprimento, categoria e indicação do tipo de isolamento e a embalagem deve indicar comprimento, cor, categoria e fabricante.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>  <b>Margem de Preferência: 10%, conforme Decreto nº 7.174/2010</b>	R\$ 164,23
189	UN	20	PATCH CORD CAT6A – 2,5 METROS. Cor VERMELHO. Montados na fábrica e com a embalagem lacrada, com o mesmo fabricante para o cabo e o conector, devem vir marcados com o nome do fabricantes, comprimento, categoria e indicação do tipo de isolamento e a embalagem deve indicar comprimento, cor, categoria e fabricante.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>  <b>Margem de Preferência: 10%, conforme Decreto nº 7.174/2010</b>	R\$ 164,23
190	UN	20	PATCH CORD CAT6A – 2,5 METROS. Cor VERDE. Montados na fábrica e com a embalagem lacrada, com o mesmo fabricante para o cabo e o conector, devem vir marcados com o nome do fabricantes, comprimento, categoria e indicação do tipo de isolamento e a embalagem deve indicar comprimento, cor, categoria e fabricante.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>  <b>Margem de Preferência: 10%, conforme Decreto nº 7.174/2010</b>	R\$ 164,23
191	UN	20	PATCH CORD CAT6A – 2,5 METROS. Cor CINZA. Montados na fábrica e com a embalagem lacrada, com o mesmo fabricante para o cabo e o conector, devem vir marcados com o nome do fabricantes, comprimento, categoria e indicação do tipo de isolamento e a embalagem deve indicar comprimento, cor, categoria e fabricante.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 164,23

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			<b>Margem de Preferência: 10%, conforme Decreto nº 7.174/2010</b>	
192	UN	2	Access Point Classe Corporativa 802.11ac Wave 2 DualBand funcionamento Autonomo, Gigabit Ethernet, 802.3af PoE, 802.11ac/n/g/b/a, 802.3u, 802.1X, 802.1Q (VLAN), 802.11i (WPA2 security), 802.11e (wireless QoS), 802.11w ou MFP; IPv4 (RFC 791), IPv6 (RFC 2460), Múltiplos SSIDs, montagem em teto ou parede, sem antenas aparentes.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>  <b>Margem de Preferência: 10%, conforme Decreto nº 7.174/2010</b>	R\$ 589,61
193	UN	3	Testador de cabos. Modelos RJ11, RJ45, USB E BNC. Com aviso sonoro e indicação de bateria fraca. Visualização com leds de indicação. terminaçãO BNC: 25/50 OHM. Verifica conectado e cruzado. Leitura rápida com resposta, sem conexão e curto-circuito. Indica bateria fraca. Aviso sonoro diferenciado. Ter estojo de proteção; Ter manual de instruções em português. Alimentação: bateria de 09 VOLTS. CONEXÕES: BNC; USB; RJ45; RJ11.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>  <b>Margem de Preferência: 10%, conforme Decreto nº 7.174/2010</b>	R\$ 151,71
194	UN	5	Fita para rotulador - Fita ID Flexível para superfície cilíndrica, Preto sobre Branco – 24mm. Similar da Brother TZEFX251.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 158,97
195	UN	2	Rotulador para etiquetagem – capacidade de fita laminada até 24mm de largura, Resolução mínima de 180DPI, teclado analógico, cortador automático. Bivolt ou 220V.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 1.422,63
196	UN	200	SSD (disco de estado sólido) para armazenamento de dados com capacidade de armazenamento de 240 GB com padrão de conexão SATA.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>  <b>Margem de Preferência: 10%, conforme Decreto nº 7.174/2010</b>	R\$ 247,14
197	UN	42	Memória padrão DDR3 com capacidade de 8GB com velocidade de 1600 mhz.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>  <b>Margem de Preferência: 10%, conforme Decreto nº 7.174/2010</b>	R\$ 358,42

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

198	UN	11	Memória SO-DIMM padrão DDR4 com capacidade de 8GB com velocidade de 2400 mhz.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>  <b>Margem de Preferência: 10%, conforme Decreto nº 7.174/2010</b>	R\$ 456,20
199	UN	10	Assadeira retangular, em alumínio revestido com material antiaderente, medindo 40x28x6cm, chapa de no mínimo 1mm, alumínio polido resistente.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 78,33
200	UN	10	Assadeira retangular, em alumínio revestido com material antiaderente, medindo 35x25x6 cm, espessura mínima da chapa 1mm.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 69,90
201	PAR	40	Luva de segurança nitrílica cor verde tamanhos P / M / G. Alta resistência química. Borracha nitrílica com maior resistência à abrasão e higienização Formato anatômico e espessura com alto nível de sensibilidade. Forro e palma antiderrapante. Material: borracha nitrílica, cor: verde. Tamanho: G. Normas EN 420:2003 + EN 374-1 :2003 ou MT 11 /1 977 ou alteração posterior. Tamanho a ser definido no pedido de compra. COM CA APROVADO.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 6,69
202	UN	10	Luva de segurança nitrílica cor azul. Tamanhos P / M / G / GG. Alta resistência química. Borracha nitrílica com maior resistência à abrasão e higienização. Formato anatômico e espessura com alto nível de sensibilidade. Sem forro, textura uniforme, isenta de talco ou amido, com punho acabado de cano longo, não estéril. Material: borracha nitrílica, cor: azul, tamanho G. Normas EN 420:2003 + EN 374-1 :2003 ou MT 11 /1 977 ou alteração posterior. Tamanho a ser definido no pedido de compra. COM CA APROVADO. Caixa com 100 unidades.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 25,51
203	PAR	20	Luva de segurança cinco dedos tricotada em 4 fios de algodão sem costura interna, com cobertura vulcanizada de látex reforçado na palma e nos dedos com antiderrapante nas palmas, na cor verde, possuindo elástico no punho para melhor fixação. Ideal para  proteção das mãos contra abrasão, riscos mecânicos, cortes e perfurações. EN 420:2003 + EN 388:2003 ou alteração posterior. COM CA APROVADO.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 10,38

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

204	PAR	15	Luva multitalato - Luva de segurança tricotada em fios de poliamida, revestimento palmar e parcial no dorso em poliuretano, acabamento em overloque tamanhos M / G /GG. Normas: EN 420:2003 + EN 388: 2003 ou alteração posterior. Tamanho a ser definido no pedido de compra.COM CA APROVADO.	R\$ 5,03
205	UN	12	Luva de procedimento PP/P/M/G Luva de procedimento em látex com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades, antialérgica, ambidestra. Comprimento 240mm da ponta do dedo médio até a bainhas. Descartável. Produto certificado pela Anvisa e INMETRO. Mínimo de 12 meses de validade após a entrega. Tamanho a ser definido no pedido de compra. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 23,73
206	UN	30	Óculos de segurança em policarbonato com lente incolor, que proteja contra paróculas multidirecionais; hastes com ajustes telescópico e angular das lentes. Apoio nasal macio e ajustável. Canal de ventilação para ajudar a prevenir o embaçamento. Tratamentos antiembaçante e anti-risco das lentes. Proteção contra raios UVA e UVB; conforme norma ANSI Z 87.1 DE 2003. COM CA APROVADO. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 5,02
207	UN	150	Máscara (Respiradores) Descartável PFF2, confeccionada com filtro de manta sintética - para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos. Equipada com válvula de exalação e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Normas: NBR 1 3698:1 996 ou alteração posterior. COM CA APROVADO. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 2,11
208	UN	10	Bloqueador, bloqueador solar, fps 30, loção cremosa, dermatologicamente testada, vitamina e, hipoalergênico, não comedogênico, resistente a água e ao suor, com repelente, embalagem com mínimo 120 gramas. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 12,42
209	UN	3	Boné, boné tipo árabe, helanca, aba frontal, fechamento no pescoço por velcro, elástico na parte de trás, verde, unidade. COM CA APROVADO. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 9,10
210	UN	1	Bota, bota de PVC, cor branca, cano curto - aproximadamente 13,5 cm, forrada com malha de poliéster, nº 35/36 ao 44 a ser definida no pedido de compra, espessura do solado 6,0mm. Normas: NBR ISO 20345:2008 (de segurança) NBR ISO 20346:2008 (de proteção) NBR ISO 20347:2008 ocupacional) ou alteração posterior. Tamanho	R\$ 29,91

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			a ser definido no pedido de compra. COM CA APROVADO. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	
211	UN	15	Botina de segurança masculina em couro, na cor preta, com cadarço, solado antiderrapante, palmilha em espuma antibacteriana. Numeração 38 a 47, a ser definida no pedido de compra. Normas: NBR ISO 20345:2008 (de segurança) NBR ISO 20346:2008 (de proteção) NBR ISO 20347:2008 (ocupacional) ou alteração posterior. COM CA APROVADO. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 66,38
212	UN	6	Capa de chuva, material PVC, forro de poliéster, cor amarela, espessura 0,26mm, costuras através de solda eletrônica, mangas longas, com capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, tamanhos P / M / G, a ser definido no pedido de compra. COM CA APROVADO. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 18,67
213	UN	3	Conjunto, conjunto EPI, proteção do tronco, membros superiores e inferiores. Tecido tela, material hidro-repelente, com boné bico de pato, com capuz, fechamento frontal, aba para cabeça, pescoço e ombro, protetor facial em acetato transparente, com Øras para fixação com velcro, blusão com gola, manga longa, tiras (cordel) para ajustar cintura, calça com área de proteção em material impermeável, tiras no cós para ajustes, vida útil 50 lavagens, tamanhos P, M, G ou GG a ser definido no pedido de compra. Normas: ISO/DIS 27065. COM CA APROVADO.	R\$ 105,00
214	UN	5	Dedeira de látex para proteção de machucados. Tamanho único. Pacote com 100 unidades. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 21,73
215	UN	40	Corda estática de segurança Constituído em trançado triplo e alma central. Trançado externo em multifilamento de Poliamida, trançado intermediário e o alerta visual na cor amarela em multifilamento de polipropileno ou poliamida na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade linear. Trançado interno em multifilamento de poliamida e alma central torcida em multifilamento de poliamida. Cabo sem capa externa (mínimo): 15kn=1.529(kgf) - Diâmetro do Cabo: Diâmetro nominal (mínimo): 12,0mm - Desvio limite: +0,5mm – Corda de segurança desenvolvida para uso específico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava-quedas. Marcação com fita inserida no interior do trançado interno gravado NR 18.16.5 ISO 1140 - 1990 e fabricante com CNPJ. Comprimentos em metros. Incluir o aviso: “CUIDADO: CABO PARA USO ESPECÍFICO EM CADEIRAS SUSPENSAS E CABO GUIA DE SEGURANÇA PARA	R\$ 4,66

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			FIXAÇÃO DE TRAVA". <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	
216	UN	1	Descensor auto blocante confeccionado em liga de alumínio e aço inox, alavanca em plástico, pintura anodizada, sistema autoblocante, contendo função antipânico; uso com cordas de 11 mm, gravação na peça da espessura da corda a ser utilizada; peso máximo 390g; carga de trabalho máxima 150 DaN; e carga de ruptura mínima de 12 KN orlício inferior. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 620,48
217	UN	2	Ascensor blocante com punho ascensor blocante confeccionado em liga de alumínio e aço galvanizado, trava dentada, 1 (um) orlício em sua parte superior e 2 (dois) em sua parte inferior para fixação de mosquetão, punho emborrachado; uso com cordas de 11 mm, gravação na peça da espessura da corda. peso máximo de 220g ; carga de ruptura mínima de 12KN;. carga mínima de ruptura peça blocante 4KN. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 362,79
218	UN	2	Fita de conexão - confeccionada em poliéster com duas argolas em aço inox, carga de ruptura 22kN, com 120 cm de Comprimento. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 74,56
219	UN	2	Freio oito orelhas em aço confeccionado em alumínio de alta resistência, com orelhas laterais para evitar travamentos acidentais, acabamento anodizado na cor preta. Especificações Técnicas: - Material: Alumínio acabamento anodizado; - Tipo de corda utilizada: Corda de 9mm a 16mm; - carga de ruptura: 40KN (8992Lbs); - Peso do material: 154g; - Altura: 142mm; - Largura: 131mm ; - Olhal superior maior interno: 49mm; <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 178,30
220	UN	5	Colar cervical para resgate, tamanhos PP / P / M / G / GG. Peça única injetada em poliestireno de alta densidade. Revestido com EVA, resistente a fratura; confeccionado em polietileno de alta densidade, injetado em peça única. Com 2mm, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido com espuma macia tipo EVA (ETII Vinil Acetato) Especial. Fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do ulso carotídeo e acesso à traquéia. Tamanho a ser definido no pedido de Compra. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 18,16

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

221	UN	4	<p>Colar cervical para resgate infantil. Peça única injetada em poliestireno de alta densidade. Revestido com EVA, resistente a fratura; confeccionado em polietileno de alta densidade, injetado em peça única. Com 2 mm, permitindo revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) Especial. Fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso caróideo e acesso à traquéia.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 22,11
222	UN	3	<p>Prancha para resgate e imobilização em polietileno, adulto. Características: dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 kg, rígida, leve e confortável. Possuir pegadores amplos para facilitar o uso com luvas. Translúcida, para o uso em Raio-X e Ressonância Magnética. Possuir aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. Produzida em polietileno com alta resistência a impactos. Acompanhar jogo com 03 (três) unidades de cinto de segurança. Produto certificado pela Anvisa e INMETRO. Mínimo de 12 meses de validade após a entrega.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 348,87
223	UN	2	<p>Jogo de tala aramada em EVA (4mm) com velcro, tamanhos: PP, P, M, G. Características: jogo com quatro peças em cores e tamanhos diferentes. Colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate. Produto certificado pela Anvisa e INMETRO. Mínimo de 12 meses de validade após a Entrega.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 70,54
224	UN	6	<p>Tala de papelão, tamanho médio 50 x 20cm para resgate, confeccionada em papelão resistente, com furos para entrada de ar ou servir como amarra, espessura 2mm. Tala destinada à imobilização provisória de membros inferiores e superiores; Kit com 10 unidades. Produto certificado pela Anvisa e INMETRO. Mínimo de 12 meses de validade após a entrega.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 13,09
225	UN	2	<p>Reanimador pulmonar manual, tipo ambu adulto, com: balão auto-inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, máscara com bojo transparente e coxim em silicone, tamanho adulto, válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara, válvula de escape (popoff), válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com Conector.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 259,97

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 404.975,16</b>
--------------------	-----------------------

## **2 OBSERVAÇÕES/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**2.1** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**2.2** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**2.3** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**2.4** A exclusividade ME/EPP foi afastada no item **169** (Boardmaker com Speaking Dynamically Pro), por se tratar de software comercializado no Brasil por empresa de Tecnologia Assistiva, detentora da exclusividade na comercialização das licenças do software. Neste único caso, o tratamento diferenciado para ME/EPP inviabilizaria a aquisição deste item.

**2.4.1** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**2.5** Os itens **174, 175, 176 e 177** foram agrupados para garantir a compatibilidade entre os itens que podem compor uma única solução. Dessa forma garante-se a viabilidade técnica da aquisição, pois garante-se que as soluções possam ser instaladas em qualquer tempo, sem depender de outro processo licitatório.

**2.6** Todos os requisitos obrigatórios devem ser comprovados mediante apresentação de documentação técnica e outros documentos que se façam necessários. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

**2.7** Os produtos que não tiverem os prazos de garantia especificados na descrição do item, deverão apresentar garantia do fabricante de no mínimo 1 ano.

**2.8** A entrega dos itens deverá ocorrer no Instituto Federal Catarinense - *Campus Videira*, UASG 158379, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135 – Km 125 – Bairro Campo Experimental, Videira/SC CEP: 89.564-590, fone (49) 3533-4900.



### 3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O principal objetivo deste processo é a aquisição de materiais e equipamentos para atendimento de alguns setores, cursos e coordenações do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Videira, os quais não foram abrangidos pelos processos de Compras Conjuntas realizados durante este ano, e que são indispensáveis para as atividades de ensino, incluindo aulas práticas, projetos de pesquisa e extensão.

Seguem abaixo as justificativas de compras dos diversos setores demandantes:

**3.1 Justificativa para compra de materiais e equipamentos para o Curso Técnico de Eletroeletrônica:** O material solicitado é indispensável para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Curso Técnico de Eletroeletrônica do IFC - *Campus* Videira, e mais especificamente para as aulas práticas de Física e projetos de pesquisa realizados no laboratório. O item lâmparina laboratório, refere-se à reposição de material. O item micrômetro, refere-se a melhoria nas aulas práticas, tendo uma precisão melhor nas medições realizadas. A quantidade solicitada para estes itens é dada em função do número de projetos e alunos matriculados que utilizam as dependências do laboratório. O item balança eletrônica, refere-se a adequação à estrutura do laboratório de Física, que atualmente possui apenas duas balanças de precisão para quatro bancadas.

**3.2 Justificativa para compra de materiais e equipamentos para o curso superior Ciência da Computação:** O Projeto Pedagógico - PPC do curso de Ciência da Computação possui componentes curriculares que dependem dos equipamentos solicitados nesta compra. São exemplos destes: redes de computadores, multimídia, linguagem de programação 3 e inteligência artificial. O Laboratório de Rede, encontra-se bastante deficitário, com práticas que atendem apenas parcialmente as demandas atuais, parte disso devido a falta de espaço físico (o laboratório de redes compartilhava a sala do laboratório de Hardware), agora temos a oportunidade de adequar este espaço as suas reais necessidades. O PCC atual do curso prevê a disciplina de Programação Mobile, e é preciso que existam aparelhos para testar os aplicativos criados, principalmente nos que ocupam as redes móveis que não são simuladas. A disciplina de IA hoje faz uso intenso de computadores com placas de vídeos de alto processamento, por isso solicitamos um laboratório com estas características.

**3.3 Justificativa para compra de materiais e equipamentos para o curso Técnico em Informática:** O Projeto Pedagógico - PPC do curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, tem em sua grade de componentes a disciplina de Hardware e Sistemas Operacionais, onde os alunos montam computadores, localizam defeitos e verificam funcionalidades. Nessa disciplina os componentes são instalados e removidos diversas vezes, turma após turma, lembrando ainda que o curso possui entrada anual de duas turmas e devido a essa demanda e intensa manipulação dessas peças, as mesmas apresentam desgaste prematuro ou são montadas de maneira incorreta pelos alunos que estão ainda em processo de aprendizagem, exigindo sua substituição. Estes componentes já estão em quantidade mínima, uma vez que no ano de 2018 não foram adquiridos. O ideal é que, uma vez atendido a quantidade desses materiais de consumo conforme planilha com os materiais e quantitativos, espera-se que as reposições sejam anuais.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

### **3.4 Justificativa para compra de materiais e equipamentos para o curso Técnico em Agropecuária:**

O material solicitado é indispensável para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no curso técnico de Agropecuária. O material de copa e cozinha será destinado, principalmente às aulas práticas da disciplina de Agroindústria, que trabalha com manipulação, conservação e processamento de alimentos de origem animal e vegetal. Os equipamentos e insumos agrícolas serão utilizados em aulas práticas das disciplinas de jardinagem, olericultura, fruticultura e silvicultura, que desenvolvem atividades de plantio, adubação e controle fitossanitário em suas referidas áreas de atuação. Além disso, serão utilizados em projetos de pesquisa e extensão, coordenados por professores que atuam no curso técnico de Agropecuária. A ausência de qualquer material solicitado poderá reduzir a qualidade das atividades desenvolvidas pelo referido curso. O material solicitado não foi contemplado pelas listas de compras compartilhadas.

### **3.5 Justificativa para compra de materiais e equipamentos para o NAPNE:**

O NAPNE, Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas, é um órgão de assessoramento presente em cada *Campus* do IFC e tem como objetivo desenvolver ações de implantação e implementação de Programas e Políticas de inclusão, conforme as demandas existentes em seus Campi e região de abrangência e também promover na Instituição a cultura da educação para a inclusão, promovendo a quebra das barreiras atitudinais, educacionais e arquitetônicas. Visando um atendimento de qualidade e inclusivo aos estudantes com necessidades específicas, solicitou-se a compra de alguns materiais e equipamentos específicos para esta finalidade, os quais são recomendados por especialistas nesta área. Equipamentos como mouses especiais, caneta vocalizadora e vox table, por exemplo, auxiliarão no processo de aprendizagem diário destes alunos, assim como o Boardmaker com Speaking Dynamically Pro, sistemas que permitem a construção de atividades escolares com acessibilidade e dentro do conceito de Desenho Universal na Aprendizagem.

### **3.6 Justificativa para compra de materiais e equipamentos Audiovisual:**

A justificativa para compra de um fone de ouvido profissional é devido ao *Campus* Videira não possuir este equipamento e que o mesmo será utilizado pelo Técnico em Audiovisual na sala de operação do auditório e também na edição de áudio e vídeo. O equipamento proporcionará uma reprodução de áudio precisa, através de uma faixa de frequência também precisa, otimizando as gravações, com impedância e sensibilidade voltados para a edição de trilhas. Os equipamentos microfones serão utilizados nos auditórios do *Campus* para palestras e reuniões.

### **3.7 Justificativa para compra de materiais e equipamentos para Segurança do Trabalho:**

A aquisição de EPI – (equipamento de proteção individual) e materiais de segurança visa atender as diretrizes da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho que trata das normas de saúde e segurança, bem como proteger a saúde e a integridade física dos servidores durante a realização de suas atividades. O atendimento às normas constantes nesta portaria foram exigidas também via inquéritos do MPF - Ministério Público do Federal, e por último, notificação do MT - Ministério do Trabalho a esta Instituição. Os materiais solicitados neste formulário serão utilizados em atividades específicas de manutenção e atividades de pesquisa, ensino e extensão pelos servidores do *Campus*: como trabalho em altura, trabalhos com eletricidade, atividades de campo no setor de agropecuária e atividades nos laboratórios. Esta lista também contempla materiais para primeiros socorros.

### **3.8 Justificativa para compra de materiais e equipamentos para CRA:**

Devido ao ingresso anual de novos discentes e considerando as possibilidades de perda e vencimento das carteirinhas já existentes,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

há a necessidade do Setor de Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) manter em estoque cartões de PVC brancos para crachás e fita tipo ribbon, para a confecção de novas identificações. Também teremos ingresso de turmas de curso de Pós-graduação em Educação e Bacharelado em Agronomia. As quantidades solicitadas para empenho visam atender os anos de 2019 e 2020.

#### **4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**4.1** Em sua constante preocupação com a sustentabilidade ambiental e em atendimento às regulamentações oficiais, em especialmente, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, o IFC *Campus Videira* solicita que produtos a serem adquiridos, se for cabível:

**4.1.1** Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448.

**4.1.2** Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**4.1.3** Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**4.1.4** Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**4.2** A comprovação do disposto acima, se necessário, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências definidas.

#### **5 VALOR DE REFERÊNCIA**

**5.1** Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

## **6 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**6.1** Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## **7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** O fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador ou participantes, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no endereço descrito no Item 2.4 deste Termo.

**7.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de responsável do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

**7.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.6** Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso.

**7.7** Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**7.8** A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

**7.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.10** Serão observados, ainda, os seguintes critérios de recebimento:

**7.10.1** O(s) equipamento(s) deve(m) ser novo(s), entregue(s) em sua embalagem original e sem marcas de uso;

**7.10.2** Quando houver fornecimento de software ou sistema operacional, ou que este faça parte de algum equipamento ofertado, deve acompanhar a mídia física para instalação, ou possibilidade de realizar download do site do fabricante de forma ilimitada (sem limite de downloads);

**7.10.3** Quando o equipamento é ofertado com sistema operacional, este deve vir pré-instalado de fábrica;

**7.10.4** Deve acompanhar documentação sobre as licenças de todos os softwares entregues, quando aplicável;

**7.10.5** Deve acompanhar documentação sobre a formalização de suporte ou garantia, quando aplicável;

**7.10.6** Quando do fornecimento de equipamentos, a conferência dos itens pode ser total ou por amostragem, conforme critério do servidor que realizar a aceitação, cumprindo as seguintes exigências mínimas:

**7.10.6.1** Para quantidade até 15 unidades: conferência de 100%;

**7.10.6.2** Para quantidade entre 16 e 30 unidades: conferência de, no mínimo 50% do total recebido;

**7.10.6.3** Para quantidade entre 31 e 50 unidades: conferência de, no mínimo 30% do total recebido;

**7.10.6.4** Para quantidade entre 51 e 100 unidades: conferência de, no mínimo 20% do total recebido;

**7.10.6.5** Para quantidade maior que 100 unidades: conferência de, no mínimo 15% do total recebido.

**7.10.11** Sempre que a quantidade empenhada de um mesmo item do edital for superior a 30, a empresa poderá fornecer amostra de 1 (um) equipamento para validação inicial quanto ao atendimento ao edital, sem prejuízo ao prazo final de entrega. Isto não exclui a conferência dos equipamentos no momento da entrega final;

**7.10.12** As embalagens fornecidas em equipamentos de fabricação nacional, devem respeitar as



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

normas NBR 15448-1 e NBR 15448-2, quando aplicável.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1 São obrigações da Contratante:**

**8.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.3** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**9.1.1.1** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.4** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.1.5** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

**9.1.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.7** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**9.1.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.9** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**9.1.10** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**9.1.11** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**9.1.12** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**9.1.13** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**9.1.14** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**9.1.15** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **10 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **14 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**14.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.1.1** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**14.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

---

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**15.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**15.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.5** Cometer fraude fiscal;

**15.1.6** Não mantiver a proposta.

**15.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.2.2** Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**15.2.3** Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

dois anos;

**15.2.6** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**15.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**15.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de **2019**, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **108785**, Fonte: **8100000000**, Elemento de Despesa: **33.90.30**. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

## **17 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**17.1** A Diretora Geral do Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*, no uso de suas atribuições



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

**Videira(SC), 27 de Agosto de 2019.**

---

ROSÂNGELA AGUIAR ADAM  
**Diretora Geral do IFC *Campus* Videira**  
**PORTARIA 289/2016 DOU DE 27/01/2016**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

## **ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2019**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019**

#### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**(Processo Administrativo nº 23352.001512/2019-17)**

A **UNIÃO**, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense *Campus Videira***, ente autárquico, com sede na Rod. SC 135, Km 125, s/ nº, Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89564-590, Fone: (49) 3533 4900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0007-71, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor (a) Geral, **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº. XXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2019**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de Materiais/Equipamentos para atendimento dos Cursos e Coordenações do IFC - *Campus Videira***, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX

2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 0007/2019, serão órgãos participantes.

3.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

3.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

3.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

3.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93.

3.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às

---

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

dependências do Instituto Federal Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas.

3.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

3.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

3.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o Instituto Federal Catarinense.

3.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira** e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**3.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

3.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

3.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

3.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato.

3.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**3.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência,

---

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

**3.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.2.3** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.2.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.2.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.2.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.2.7** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

**3.2.8** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

**4.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.6.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.6.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

**5.6.5** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; ou

**5.6.6** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.7** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado

---

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.8.1** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2** A pedido do fornecedor.

**5.9** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**6.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**6.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**7.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



## 8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## 9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

## 10. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666. de 1993](#), conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

## 11. EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo **Instituto Federal Catarinense *Campus Videira***, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. SANÇÕES

12.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.3** Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

**13.4** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **0007/2019** e a proposta da empresa.

**13.5** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**13.6** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**Videira/SC, xx de xxxx de 2019.**

---

Representante do Órgão

---

Representante da Empresa



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Banco/Agência/Número da Conta-Corrente: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					
02					
...					
...					
16					
<b>TOTAL (valor por extenso)</b>				<b>R\$</b>	

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2019.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA**

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

## ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**(Processo Administrativo n.º 23352.001512/2019-17)**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE *CAMPUS VIDEIRA* E A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS CURSOS E COORDENAÇÕES DO IFC - *CAMPUS VIDEIRA*, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2019 E SEUS ANEXOS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense *Campus Videira***, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, na cidade de Videira / SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0007-71, neste ato representado pelo(a) Diretor (a) Geral, XXXXXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXXX de XXXX, publicada no *DOU* de XX de XXXXX de XXXX, inscrito(a) no CPF nº (XXXXXXXXXX), portador(a) da Carteira de Identidade nº (XXXXXXXXXXXX), doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) (XXXXXXXXXXXX) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº (XXXXXXXXXXXX), sediado(a) na (XXXXXXXXXXXX), em (XXXXXXXXXXXX) doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (XXXXXXXXXXXX), portador(a) da Carteira de Identidade nº (XXXXXXXXXX), expedida pela (o) (XXXXXXXXXXXX), e CPF nº (XXXXXXXXXX), tendo em vista o que consta no **Processo nº 23352.001512/2019-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 0007/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição **Materiais/Equipamentos para atendimento dos Cursos e Coordenações do IFC - *Campus Videira***, conforme especificações e quantitativos

---

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.1.1** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 0007/2019**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**1.2** Discriminação do objeto:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (xxxxxxxx).

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2019** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:.

Nota de Empenho:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal de contratos através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**5.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**5.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**5.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**5.4.1** O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário, indicados pela Contratada.

**5.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**5.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365

365

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**6.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.3.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A entrega total do objeto deverá ocorrer conforme prazo e forma de entrega estabelecidos no termo de referência.

8.2 O recebimento do objeto se efetivará em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

**8.2.1 Provisoriamente**, pelo **Chefe do Setor de Almoxarifado**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

**8.2.2 Definitivamente**, pelos **Responsáveis técnicos em Tecnologia da Informação**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos itens.

8.3 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos.

8.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.5 Será recusado o objeto que não atender às especificações do edital ou que não estiver adequado para uso.

8.6 O Setor de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense oferece as condições necessárias de guarda e armazenamento do objeto, que não permitam a deterioração do equipamento.

8.7 Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**8.7.1** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2** A garantia dos equipamentos/itens será especificado no Termo de Referência, a qual inicia com a data de recebimento do objeto pela CONTRATANTE declarado na nota fiscal que o objeto foi entregue conforme nota de empenho.

**9.3** Para os casos onde a garantia não é especificada no Termo de Referência, considera-se a garantia de 01 (UM) ano.

**9.4** As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolvem a substituição do bem, no período da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

**9.5** Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos itens/equipamentos entregues com as especificações que foram contratadas exigidas no termo de referência deste edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição dos itens/equipamentos, substituição que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação da irregularidade pelo Contratante, sendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

**9.6** Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

**9.7** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.8** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**9.9** A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

#### **10.1 A Contratada obriga-se a:**

**10.1.1** Realizar o fornecimento dos bens, no prazo e condições definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

**10.1.2** Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer naturezas, incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos.

**10.1.3** Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização.

**10.1.4** Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

**10.1.5** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

**10.1.6** Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste.

**10.1.7** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.1.8** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**10.1.9** Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**10.1.10** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto.

**10.1.11** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

**10.1.12** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**10.1.13** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.

**10.1.14** Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do pretende objeto.

**10.1.15** Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados.

**10.1.16** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.

**10.1.17** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual.

**10.1.18** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.19** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

**10.1.20** Os produtos que não tiverem os prazos de garantia especificados na descrição do item, deverão apresentar garantia do fabricante de no mínimo 1 ano.

**10.1.21** Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

**10.1.22** Entregar os materiais no almoxarifado no endereço citado em perfeitas condições e sem custos adicionais para a instituição.

**10.1.23** Todos os itens deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

## **10.2 A Contratante obriga-se a:**

**10.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**10.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

**10.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**10.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

**10.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**10.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

**10.2.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**11.3** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**11.3.2** Multa.

11.3.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

11.3.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 11.3.2.1.

**11.3.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**11.3.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**11.3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**11.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**11.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**11.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.8** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**.

**11.9** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**12.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3** Indenizações e multas.

**12.5** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**12.5.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**12.5.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.

**12.5.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**12.6** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.7** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.7.1** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.7.1.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**12.7.2** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1** É vedado à **CONTRATADA**:

**13.1.1** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

**14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1** É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Caçador/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Videira/SC, xx de xxxxxx de 2019.**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA